



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903
FONE: 2075-4500

PROCESSO	CEESP-PRC-2022/00015	
INTERESSADO	Centro de Formação de Recursos Humanos para o SUS/SP "Dr. Antônio Guilherme de Souza"	
ASSUNTO	Alteração do Regimento	
RELATOR	Cons. Cláudio Mansur Salomão	
PARECER CEE	Nº 289/2025	CES Aprovado em 12/11/2025

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

Trata-se de pedido do Centro de Formação de Recursos Humanos para o SUS/SP "Dr. Antônio Guilherme de Souza" por meio do Ofício 50/2025 anexo à fls. 275 e protocolado no dia 10/09/2025, encaminhado ao Conselho Estadual de Educação de São Paulo o pedido de Alteração do Regimento.

O interessado busca assegurar que as diretrizes e o novo regimento estejam em conformidade com as normas do sistema estadual de ensino, garantindo a validade das atualizações para fins de execução e aplicação interna.

Anexos ao Requerimento foram encaminhados os seguintes documentos:

- I. Ofício CEFOR/SUS/SP – fls.276;
- II. Regimento Escolar - fls.278 a 328;

Os autos deram entrada na Assessoria Técnica deste Conselho em 11 de setembro de 2025.

É o histórico.

1.2 APRECIAÇÃO

Dados Gerais

Recredenciamento	Parecer CEE 362/2022, Portaria CEE-GP 495/2022, DOE 19/11/2022, por 5 anos.
Diretora Técnico Pedagógico	Dr.ª Andrea Cotait Ayoub, início do mandato, 01/07/2022 por 4 anos.

Procedimentos e Requisitos para Propositura de Alteração de Regimentos nas Instituições de Ensino Superior.

A Deliberação CEE 141/2016 dispõe sobre normas gerais para alteração dos regimentos das Instituições de Ensino Superior vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino.

"Art. 5º A solicitação de alteração regimental deverá ser encaminhada, devidamente fundamentada, até o último dia do mês de setembro do ano do pleito, assinada pelo diretor da instituição, acompanhada de:

- I - um exemplar da nova peça regimental, em se tratando de reformulação ampla do regimento;*
- II - quadro comparativo contendo o texto em vigor e o texto proposto, em se tratando de alteração parcial do regimento;*
- III - cópia da ata da reunião do órgão colegiado que aprovou a referida mudança;*
- IV - aprovação da mantenedora, em se tratando de alterações regimentais que acarretem o aumento de despesas."*

Essas diretrizes consolidam a alteração do regimento como um instrumento essencial para a regulação eficiente e democrática das instituições de ensino superior.

Da Alteração do Regimento Interno

A instituição justifica a alteração de seu Regimento Escolar pela necessidade de **atualização normativa e adequação às disposições da Deliberação CEE 141/2016**, que disciplina a elaboração e modificação dos regimentos das Instituições de Ensino Superior jurisdicionadas ao Sistema Estadual de Ensino.

Informa que o novo texto regimental foi submetido e aprovado pelo órgão colegiado competente, visando **harmonizar o regimento com a legislação educacional vigente**, bem como **aperfeiçoar sua**



organização acadêmica e administrativa, contemplando de forma mais clara e sistematizada aspectos relativos ao regime jurídico, à gestão institucional, à comunidade acadêmica e ao regime disciplinar. Para fins de regularidade processual, encaminhou também a tabela comparativa exigida pela norma, contendo o cotejo entre o texto anterior e o texto proposto.

Página/item do Regimento Escolar a ser modificado	Descrição da modificação:	
	Onde se lê	Leia-se
08	Inciso I do Artigo 6º I- Para o público externo: com duração de 10 (dez) e 12 (doze) meses ou 24 meses com ênfase em treinamento em serviço, com bolsa de estudos da SES/SP;	Inciso I do Artigo 6º I - Para o público externo: com duração de 06 (seis), 10 (dez), 12 (doze) meses ou 24 meses com ênfase em treinamento em serviço, com bolsa de estudos da SES/SP;
28	Inciso I do Artigo 37º I- 1472 (um mil quatrocentos e setenta e duas) horas, com a carga horária máxima de 40 horas/semanais para os cursos de duração de 10 meses;	Inciso I do Artigo 37º I- 960 (novecentos e sessenta) horas, com a carga horária máxima de 40 horas/semanais para os cursos de duração de 6 meses e 1472 (um mil quatrocentos e setenta e duas) horas, com a carga horária máxima

Considerações Finais

Com base na análise do Regimento Novo e sua compatibilidade com as Deliberações CEE 141/2016, 202/2021 e 160/2018, podemos concluir que o documento está em conformidade com a legislação vigente e pertinente à matéria.

2. CONCLUSÃO

2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 141/2016, a Alteração do Regimento do Centro de Formação de Recursos Humanos para o SUS/SP "Dr. Antônio Guilherme de Souza".

2.2 A Instituição deverá encaminhar um exemplar das alterações regimentais, ora aprovadas, a fim de serem rubricadas.

2.3 A presente aprovação tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após a homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.

São Paulo, 13 de outubro de 2025.

a) Cons. Cláudio Mansur Salomão
Relator

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros Amadeu Moura Bego, Cláudio Mansur Salomão, Décio Lencioni Machado, Eliana Martorano Amaral, Hubert Alquéres, Juliana Velho, Marcos Sidnei Bassi, Mário Vedovello Filho, Nina Beatriz Stocco Ranieri, Roque Theophilo Filho e Rose Neubauer.

Reunião por videoconferência, 05 de novembro de 2025.

a) Cons. Hubert Alquéres
Presidente da Câmara de Educação Superior

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara de Educação Superior, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 12 de novembro de 2025.

a) Cons^a Maria Helena Guimarães de Castro
Presidente

PARECER CEE 289/2025	-	Publicado no DOESP em 13/11/2025	-	Seção I	-	Página 29
Res. Seduc de 17/11/2025	-	Publicada no DOESP em 18/11/2025	-	Seção I	-	Página 42
Portaria CEE-GP 407/2025	-	Publicada no DOESP em 19/11/2025	-	Seção I	-	Página 23

